REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 10/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor possibilitará o estudo e o desenvolvimento de ações para aprimorar e intensificar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Municipal, mantendo o Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor e a gestão do processo de qualificação das entidades sem fins lucrativos, como organizações sociais; além disso, possibilitará gerir o sistema municipal de gestão das parcerias com organizações do terceiro setor, padronizar desenhos de contratos que não estejam pré-determinados na legislação que os rege, fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área e exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação;

b) a referida Coordenação terá atribuições de propor normas e procedimentos para celebrar parcerias com organizações do terceiro setor, realizar estudos e desenvolver ações, a fim de aprimorar e intensificar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Municipal, e para coordenar a implementação de ações de organização e modernização administrativa para o aperfeiçoamento dos processos de parceria com organizações da sociedade civil;

c) a Divisão de Gestão Estratégica das Parcerias é responsável por: elaborar documentos padronizados e comuns relativos a parcerias com organizações do terceiro setor, e analisar, sistematizar e divulgar informações estratégicas e dados estatísticos; já a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias é responsável por: implantar, regulamentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o sistema municipal de gestão das parcerias; gerir o Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor; operar os acessos e as permissões do sistema aos usuários internos e das organizações parceiras e promover capacitações sobre a operação do sistema municipal de gestão de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações do terceiro setor; em parceria com a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias, é responsável por: implantar, regulamentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o sistema municipal de gestão das parcerias; gerir o Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor; operar os acessos e as permissões do

sistema aos usuários internos e das organizações parceiras e promover capacitações sobre a operação do sistema municipal de gestão de parcerias,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, junto aos órgãos municipais competentes, para a implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor, no âmbito do município de Salvador.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade